Proc. Administrativo 31- 2.269/2025

De: Patrícia M. - SAMT-DAGR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/03/2026 às 14:06:42

Setores envolvidos:

GABP, SECADM, SFIC-DL, SAMT, SAMT-DAGR, SFIC-COMP, DEPJL

CONTRATAÇÃO EPAGRI

Segue arquivo justificativa de dispensa

–

Patrícia Librelato Massucco
auxiliar administrativo

Anexos:
3_Justificativa_de_dispensa_ou_inexigibilidade.docx
3_Justificativa_de_dispensa_ou_inexigibilidade.pdf

Justificativa de dispensa de licitação

Com base na análise das necessidades, a solução que melhor atenderá o Município será por meio de dispensa, uma vez que a empresa a ser contratada é a única empresa pública devidamente registrada para realizar atividades agropecuárias e extensão rural no Estado de Santa Catarina. De acordo com sua característica de empresa pública para promoção de atividades agropecuárias e extensão rural, não há possibilidade de fazer-se cotação de valores de mercado, pois somente esta realiza tal atividade, sobretudo em nível de região e Estado. Ainda, objeto acima citado justifica-se pela relevância dos serviços a serem prestados pela empresa contratada, os quais suprem a necessidade de suporte operacional para que a Secretaria de Agricultura do Município incremente suas atividades visando o pleno desenvolvimento sustentável do meio rural, em benefício de toda a sociedade.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária, vantajosa e alinhada às necessidades funcionais e legais da Administração, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades essenciais do Município.

Guilherme Matei Orbem
Secretário de Agricultura

Assinado digitalmente por GUILHERME MATEI ORBEM (emitido pelo CPF 067.207.339-07)
Papel: Parte
Data: 09/03/2026 14:38:29 -03:00